

- Chefe de Seção Técnica; Supervisor de Equipe Técnica; Supervisor Sub-Regional; Chefe de Escrit. De Defesa Agropecuário; Chefe de Postos de classificação de Produção; Engenheiro Sanitarista Assistente e outros afins 0,15
- Encarregado de Setor Técnico; Chefe de Casa de Agricultura e outros afins 0,10
VIII - Aprovação em concursos públicos 1,5
IX - Outros considerados pertinentes. até 5
3.1 Somente serão aceitos como títulos, na forma prevista neste item, os obtidos até o dia 30.06.95.
4. Os títulos apresentados por servidor que venha a ser promovido não poderão ser novamente avaliados nos processos seletivos de promoção por merecimento, na mesma série de classes.

COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO

Portarias do Coordenador, de 6-3-98
Designando:
os Chefes dos Comitês Dirigentes dos Jogos Regionais das oito Regiões Esportivas do Estado de São Paulo (Portaria G.CER.05/98):
1ª Fase - de 2 a 12 de julho
1ª Região Esportiva - São Bernardo do Campo - Nilton Ventura da Costa
2ª Região Esportiva - Cruzeiro - Luiz Antonio Franchiosi
4ª Região Esportiva - Santa Barbara D'Oeste - Wilter Guerzoni
8ª Região Esportiva - Sorocaba - Osmar Malaquias
2ª Fase - de 16 a 26 de julho
3ª Região Esportiva - São Manuel - Solange Guerra Bueno
5ª Região Esportiva - Matão - Alberto Nepomuceno Limonghi
6ª Região Esportiva - Votuporanga - Wagner José de Oliveira Flora
7ª Região Esportiva - Osvaldo Cruz - Mauricio Oscar Franco Marques
MAURO ROBERTO CHECKIN, como Chefe do Comitê Dirigente dos 62º Jogos Abertos do Interior, a serem realizados em Araçatuba, de 17 a 27-9-98;
NANCY APARECIDA RODRIGUES ASSIS TONELLI, como Chefe do Comitê Dirigente dos Joguinhos Abertos do Interior, Categoria Juvenil, a serem realizados em Jundiá, de 11 a 21 de junho.

MEIO AMBIENTE

Secretário: FABIO JOSÉ FELDMANN
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Alto de Pinheiros
PABX: 3030-6000

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA 16, de 6-3-98
O Secretário do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 51, da Lei 8.666, de 21-06-93, RESOLVE:
Artigo 1(- Constituir Comissão Especial de Licitações, para abertura de procedimento licitatório na modalidade "Tomada de Preços" objeto do Processo SMA 730/97, composta pelos seguintes membros:
Waldemir Herrera - RG 11.592.367
Ivoneite Alves, RG. 15.369.860
Flávio Luiz Marinho Leite - RG. 17.127.408-8
Maria Inês Zanoli Sato, RG. 7.229.246, representante da CETESB
Carlos Jesus Brandão, RG. 9.075.853, representante da CETESB
Dorothy Carmen Pinatti Casarini, RG. 5.024.449, representante da CETESB
André Gustavo Pupo Vizotto - RG. 21.517.606-6, como representante deste Gabinete.
Artigo 2(- A presidência da Comissão caberá ao primeiro designado e em caso de impedimento os demais indicarão o substituto.
Artigo 3(- Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Resolução SMA 15, de 6-3-98
O Secretário do Meio Ambiente
Considerando:
Que a cobrança pela utilização dos recursos hídricos está entre os instrumentos preconizados pela Agenda 21 para a adequada gestão dos recursos hídricos;
Que a proposta relativa à cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio público do Estado de São Paulo, enviada à Assembléia Legislativa foi elaborada em conjunto pela Secretaria do Meio Ambiente, CETESB, Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e Departamento de Águas e Esgotos, como membros do Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos-COHRH;
Que a proposta inicial foi discutida em todos os comitês de bacia por intermédio de audiências públicas;
Que a proposta final foi aprovada pelo Conselho de Recursos Hídricos que avaliou cerca de 500 emendas;
Que os representantes da Secretaria do Meio Ambiente e da CETESB, no COHRH, devem levar uma posição de consenso do Sistema Ambiental.
RESOLVE:
Artigo 1 º . Fica constituído um Grupo de Trabalho para, no prazo de 10(dez) dias contados da data de publicação desta Resolução, apreciar e dar parecer sobre os Substitutos e as Emendas apresentadas ao Projeto de Lei n.º 20,de 1998,que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado, tendo em vista seu exame pelo Poder Executivo.
Artigo 2º. O Grupo de trabalho é constituído por :
I- Doutor Francisco Thomaz Van Acker- representando a Assessoria Institucional do Gabinete da SMA;
II- arquiteto José Paulo Ganzelli - representando a Coordenadoria de Planejamento Ambiental;
III- socióloga Zulmara Salvador- suplente representando a Coordenadoria de Planejamento Ambiental
IV- economista Elza T.Takahashi - representando a Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção dos Recursos Naturais

V- engenheira agrônoma - Claudete Marta Hahn, suplente, representando a Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção dos Recursos Naturais;
VI- economista - Maria Antonietta B. Dente - representando a Assessoria Parlamentar da SMA
VII- engenheiro Márcio Luciano M. Colucci- representando a CETESB
VIII- engenheiro Geraldo Amaral - suplente - representando a CETESB.
Artigo 3º.A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela representante do Gabinete da Secretaria, economista Maria Antonietta B. Dente
Artigo IV- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL

Comunicado
UGE: 26.01.05- Em obediência à Resolução 5/97 de 24.04.97, publicada em 10.05.97, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificando a necessidade de pagamento, e para exclusão da ordem cronológica de vencimentos do mês de março, por tratar-se de despesas necessárias à continuidade dos Programas desta Pasta, conforme PDs abaixo relacionadas

PD	VALOR	VENCT
98PD0044	56.200,00	09/03/98

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Extrato de Contrato
Processo SMA 60.936/97
Contrato DEPRN 0011/97
Contratante: DEPRN
Contratado:LN Impressos Padronizados Ltda.
Objeto: confecção de impressos
Valor do Contrato: R\$570,00
Data de assinatura: 23/09/97
Retificação do D.O de 8-1-98
Na Portaria DEPRN Nº. 001 De 8-1-98
No Artigo 1º inciso II , acrescenta-se suplente engº agrº Mauro de Souza Silveira Júnior - RG 12.892.158

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador Geral do Estado:

MARCIO SOTELO FELIPPE
Pátio do Colégio, 184 - Centro - Fone: 604-4101

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Extrato da Ata da 56ª Reunião Ordinária, Realizada em 5-3-98
PROCESSO: CPGE Nº 27.630/98 INTERESSADO: POTYGUARA GILDOASSU GRACIANO - ASSUNTO: Afastamento do interessado para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, pelo período de 09 a 15/03/98, participar do seminário sobre Direito Internacional humanitário, a realizar-se em Havana, Cuba.DELIBERAÇÃO CPGE Nº 267/98/03: o Conselho deliberou, por animidade, nos termos do voto da relatora, autorizar o fastamento do interessado para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, pelo período de 09 a 15 de março de 1.998, participar do seminário sobre direito Internacional Humanitário, a realizar-se em Havana, Cuba.

TRANSPORTES METROPOLITANOS

Secretário: CLAUDIO DE SENNA FREDERICO
Av. Paulista, 402 - Bela Vista - Fone: 288-8368

GABINETE DO SECRETÁRIO

SERVIÇO DE FINANÇAS

Comunicado
Em obediência à Resolução 5/97 de 24/04/97, publicada em 10/05/97, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, indicamos a seguir, especificamente o pagamento necessário que deve ser providenciado de imediato, independente de ordem cronológica da respectiva exigibilidade de cada uma das despesas já efetuadas.
Pagamento imprescindível ao bom andamento do serviço público, destacando-se Contrato de Serviços.
UGE - 370101

PD n.º	Vencimento	Valor
98PD00070	05/02/98	R\$ 57.764,00
98PD00059	20/02/98	R\$ 10.460,00
98PD00086	21/02/98	R\$ 1.368,31
98PD00098	23/02/98	R\$ 14.132,25
98PD00113	27/02/98	R\$ 1.152,45
98PD00095	28/02/98	R\$ 501,43

Pagamento imprescindível ao bom andamento do serviço público, destacando-se Contrato de Serviços.
UGE - 370103

97PD00025	28/01/98	R\$ 116.960,00
98PD00005	27/02/98	R\$ 88.212,66

Pagamento imprescindível ao bom andamento do serviço público, destacando-se Contrato de Serviços.
UGE - 370104

98PD00025	03/03/98	R\$ 6.341,07
-----------	----------	--------------

RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS

Secretário: HUGO VINICIUS SCHERER
MARQUES DA ROSA
Rua Butantã, 285 - Pinheiros - Fone: 210-8732

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Portaria DAEE-107, de 6-3-98
O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com fundamento no disposto no artigo 11, incisos I e XVI, do Regulamento aprovado pelo Decreto 52.636, de 03 de fevereiro de 1971, combinado com a Lei nº 7663/91, e demais diplomas legais vigentes; DETERMINA:
Artigo 1º - Visando garantir o equilíbrio no binômio disponibilidade x demanda, numa projeção futura de aumento de consumo de água no município de Taubaté, fica considerado desde logo, o Rio Itaim, no conceito amplo, reserva técnica do município de Taubaté, observados os limites de sua bacia hidrográfica, bem como, a proteção de seus mananciais, tendo em vista quão importante é o planejamento futuro dos recuros hídricos, visando a maximização dos mesmos, que é função principal e prioritária do DAEE, procedimento este que deverá ser feito conjuntamente com os dispositivos legais relativos à lei de Uso do Solo do Município, e suas aplicações, bem como os referentes ao do seu Planejamento Urbano;
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Despacho do Superitendente, de 6-3-98
Autos nº 45.760/96-DAEE - Interessado: PET. De acordo com o parecer PJU nº 031/98, fls. 440/445, autorizamos a alteração do termo de contrato nº 97/11/00383.9, de 12/12/97, celebrado com a CONSTRUTORA AUXIL LTDA., consubstanciada na modificação das especificações, acréscimos de quantitativos do item referente à pintura dos sanitários, a prorrogação do prazo por mais 90 dias, bem como autorizamos a despesa decorrente e aprovamos a realocação de recursos no valor de R\$ 4.368,00, do exercício de 1997 para o de 1998, observadas as normas legais.

Extrato de Contrato
Termo de Reti-Ratificação nº 98/36/00015.2. Autos nº 9400101 - DAEE Contratante - DAEE. Conveniada - Prefeitura Municipal de Herculândia. Objeto -Termo de reti-ratificação ao Termo de Convênio nº 97/36/00288.4, objetivando a realização conjunta de obras de perfuração de um poço tubular profundo. Prazo - O presente convênio vigorará a contar da data de sua assinatura, até 30/06/98. Data desta termo de reti-ratificação - 06/03/98.
Termo aditivo de reti-ratificação nº 98/11/00012.7. Processo nº 058/96 - DAEE. Contratante - DAEE. Contratada - Empresa Nilo Distribuidora Comercial Ltda. Objeto - Termo aditivo de reti-ratificação ao termo de contrato .nº 97/31/00013.9, de 21/03/97, para fornecimento de produtos hortifrutigrangeiros. Prazo - 60 semanas, a partir da data de sua assinatura. Valor - R\$ 66.834,46, que onerarão as rubricas 10.60.328.2.384 - 0000 - 3.4.9.0.30 - 10, do Orçamento Programa do DEPARTAMENTO, assim discriminados: 1997=R\$ 42.267,79; 1998=R\$ 24.566,67. Data deste termo aditivo de reti-ratificação - 04/03/98
Termo de Ajuste Final nº 98/22/00016.4. Processo nº 054/96 - DAEE. Contratante - DAEE. Contratada - TRANSARC Translation Bureau Ltda. Objeto - Termo de Ajuste Final ao termo de contrato nº 96/22/000292.6, de 31/12/96 e aditivo mencionado no preâmbulo, para tradução de aproximadamente 1800 laudas do português para o inglês e vice-versa. Valor - R\$ 22.314,74, onerando as rubricas 09.07.021.2.861.0000-3.4.9.0.39-99, do Orçamento Programa do Departamento, no exercício de 1.997. Data deste termo de ajuste final - 06/03/98

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - F: 818-4244

REITORIA

Despachos do Reitor, de 5-3-98
Ratificando Ato Declaratório de Dispensa de Licitação; de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93: Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP; Proc. USP 98.1.90.42.4; o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93:
Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Biolab Merieux S/A; Proc. USP 98.1.304.62.9;

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Retificação do D.O., de 3-3-98
Na publicação do Extrato De Termo Aditivo ao Processo Nº 96.1.25637.1.8, Onde se lê: Data da Assinatura: 17-2-9, Leia-se: Data da Assinatura: 17/02/98

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Portaria GS-113, de 9-2-98
Dispõe sobre a eleição do representante do corpo discente junto à Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo.
O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas baixa a seguinte Portaria:
Artigo 1o - A escolha do representante discente junto à Comissão de Pós-Graduação, nos termos da legislação vigente, realizar-se-á no dia 10/03/98, na Secretaria de Pós-Graduação, no Prédio da Administração da Faculdade, à avenida Prof. Lineu Pres-

tes 580, (bloco 13A), Cidade Universidade Armando de Salles Oliveira, das 9 às 11 e das 14 às 17 horas.
Parágrafo único: - A representação discente referida no caput deste artigo será composta por 1 aluno do curso de Pós-Graduação.
Artigo 2o - Poderão votar os alunos regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação com vistas ao Mestrado ou Doutorado, bem como nos cursos de especialização de longa duração desta Faculdade, nos termos do Artigo 203 do Regimento Geral da USP, vinculados ou não ao corpo discente da USP, excluídos apenas os matriculados em disciplinas isoladas.
Parágrafo único: - Os alunos de cursos de especialização de longa duração, são considerados alunos de pós-graduação.
Da Inscrição
Artigo 3o - O registro das candidaturas, individualmente, será feito na Assistência Técnica da Direção - Área Acadêmica, mediante requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade, no período de 10-2-98 a 9-3-98, das 9 às 11 e das 14 às 17 horas.
Artigo 4o - São elegíveis para a representação discente na Comissão de Pós-Graduação, os alunos de pós-graduação que estejam regularmente matriculados nesta Unidade em, pelo menos, uma disciplina.
Artigo 5o - São inelegíveis os alunos que pertençam ao corpo docente da Universidade.
Artigo 6o - Neste mesmo processo eleitoral poderá ser escolhido o representante suplente.
Artigo 7o - A inscrição prévia do candidato deverá ser acompanhada de atestado comprobatório das exigências a que se refere o Artigo 4o. desta Portaria.
Artigo 8o - Caberá ao Diretor da Faculdade, em consonância com a regulamentação, definir quanto ao deferimento dos pedidos de inscrição.
Da Eleição
Artigo 9o - O processo eleitoral obedecerá as seguintes normas:
I - O processo eleitoral será presidido por 1 (um) docente da Faculdade, que poderá ser auxiliado por membros dos corpos docente, discente e administrativo, indicados pelo Diretor da Faculdade;
II - A eleição será realizada por intermédio de cédula única, para cada representação, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral;
II - Antes de votar, o eleitor aporá sua assinatura na lista de presença;
IV - A identificação de cada eleitor se dará pela assinatura na lista de presença, fornecida pela Assistência Técnica da Direção - Área Acadêmica;
V - Não será permitido o voto por procuração;
VI - Cada eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato inscrito;
VII - Em cada local de votação poderá haver um fiscal do corpo discente de pós-graduação, devidamente credenciado pelo representante do corpo discente junto à Congregação da Faculdade;
VIII - Caberá à Assistência Técnica Direção - Área Acadêmica providenciar, em tempo hábil, todo o suporte material necessário à realização do pleito;
IX - Será garantido o sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas.
Da Apuração
Artigo 10o - A apuração pleito será realizada imediatamente após o término da votação, pela própria Mesa Receptora.
Artigo 11- - A apuração dos resultados e todos os detalhes pertinentes à eleição construirão a ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelo Presidente da Mesa Receptora e Mesários.
Parágrafo único: Findos os trabalhos eleitorais, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Assistência Técnica da Direção - Área Acadêmica, que o conservará por 30 dias.
Dos Resultados
Artigo 12- - O candidato mais votado será o novo representante discente e o segundo candidato mais votado será seu suplente.
Parágrafo único: - Ocorrendo empate, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
I - O maior tempo de matrícula na USP;
II - O mais idoso.
Artigo 13- - O resultado final da eleição será proclamado pelo Presidente do processo eleitoral.
Artigo 14 - Os recursos sobre o resultado da eleição poderão ser impetrados no prazo de 3 dias úteis após a proclamação dos resultados, dirigidos ao Diretor da Faculdade.
Parágrafo 1o. - Os recursos referidos neste Artigo serão processados na Assistência Técnica da Direção - Área Acadêmica e não produzirão efeitos suspensivos.
Parágrafo 2o. - Os recursos referidos neste Artigo serão decididos pelo Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de impetração de cada recurso.
Artigo 15- - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Faculdade.

INSTITUTO DE QUIMICA DE SAO CARLOS

Comunicado
Comunicamos que por questões administrativas houve um atraso no pagamento. Proc. 98.1.104.75.1

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Termo de Ratificação
Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93 e Portaria GR. 3010 de 20/06/96. Unidade interessada: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. Proc. USP 98.1.444.11.0 - Proc. FAPESP 1995/7837-3 Contratada: Miguel Deolindo Pires - ME.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Reitor: JOSÉ MARTINS FILHO.
Cidade Universitária - Campinas - Fone:(019) 239-7766

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

SECRETARIA GERAL

Comunicados
Concurso para a função autárquica de Professor Adjunto, na área de Engenharia de Irrigação, disci-